



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1177/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

OBJETO: PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG.

Após análise e questionamentos apresentados por algumas empresas, verificou-se a necessidade de ESCLARECIMENTO:

EDITAL

No preâmbulo onde se lê: "... Decreto Federal nº 090/2008."

LEIA-SE: "...Decreto municipal nº 131/2003."

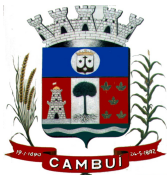
O item 10.4 passa ter a seguinte redação:

"10.4. Nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Pregão consultará os sistemas informatizados dos tribunais da sede de cada licitante proponente, emitindo as respectivas certidões negativas de falência, a fim de aferir o requisito da qualificação econômico financeira. Caso não seja possível concluir a diligência haverá prorrogação da sessão para nova data onde será oportunizado aos licitantes trazerem a referida certidão impressa. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**."

Na página 10 de 54 do edital onde se lê: "**1.3.2.** *Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.*"

LEIA-SE:

"11.3.2. *Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.*"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

No item **12.3** onde se lê: "... Avenida Iguaçu, nº 281, Centro, Paço Municipal."

LEIA-SE: "...Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Paço Municipal."

O item 19.1 passa ter a seguinte redação:

"19.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada."

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No corpo do **Anexo - VII** onde se lê: "CONTRATADA".

LEIA-SE: "DETENTOR(A) DA ATA"

Na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, exclui-se a indicação da "secretaria municipal de saúde do Município de Cambuí/MG" como setor interessado, remanescendo apenas a secretaria de assistência social.

Na **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no item 5.2, onde se lê: "... Fone (046) 3534-8050".

LEIA-SE: "... (35) 3431-1167".

Na **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**, no item 8.2.2, onde se lê: "... Decreto Municipal nº 601/2009".

LEIA-SE: "... Decreto municipal nº 131/2003".

Na **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA**, no item 9.1.5, onde se lê: "... Decreto Municipal nº 601/2009".

LEIA-SE: "... Decreto municipal nº 131/2003".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado ou a não entrega dos produtos com os preços registrados, objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), bem como das demais previstas a seguir;

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições.

Cambuí, 09 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto